PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI N° 004 DE 8 DE FEVEREIRO DE 2024
Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

"DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE A EMPRESA CONCESSIONÁRIA OU PERMISSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA NO MUNICÍPIO DE MIRACATU TORNAR SUBTERRÂNEO O CABEAMENTO EXISTENTE NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS".

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ, residente e domiciliado no Município de Miracatu,Estado de São Paulo, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as concessionárias, permissionárias, empresas estatais e prestadores de serviço de energia elétrica obrigados a converter gradualmente para subterrâneo o cabeamento existente nas Avenidas e corredores comerciais no Município de Miracatu, aplicando-se a rede elétrica, cabos telefônicos, TV a cabo e similares.

Art. 2º A transição do cabeamento aéreo para o subterrâneo deve ocorrer de maneira gradual e coordenada, de modo a minimizar impactos na prestação dos serviços públicos.

Art. 3º Nos locais onde os postes existentes forem retirados, serão plantadas árvores, conforme as disposições a serem estabelecidas pelo Poder Executivo.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará a nova forma de iluminação pública, em substituição ao modelo atual.

Art. 5º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miracatu, 8 de fevereiro de 2024.

VINÍCIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/088F-0EC6-6D96-686C e informe o código 088F-0EC6-6D96-686C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Gabinete
Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000
Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei n° 004/2024

Miracatu, 8 de fevereiro de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei n° 004/2024, que **"**dispõe sobre a obrigatoriedade de a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica no município de Miracatu tornar subterrâneo o cabeamento existente no município**".**

A presente proposta legislativa, que estabelece a obrigatoriedade de tornar subterrâneo o cabeamento existente no Município de Miracatu, é uma medida estratégica e necessária para promover a modernização da infraestrutura urbana, contemplando benefícios significativos nos aspectos ambientais, estéticos e de segurança.

O cabeamento subterrâneo oferece inúmeras vantagens em comparação com as estruturas aéreas, especialmente quando aplicado em áreas urbanas como Avenidas e corredores comerciais. A eliminação do emaranhado de fios aéreos não só reduz impactos visuais, melhorando a estética urbana, como também elimina riscos potenciais à segurança dos pedestres, condutores e ciclistas.

Ao converter gradualmente para o cabeamento subterrâneo, a proposta visa criar um ambiente urbano mais seguro e atraente, alinhado aos padrões modernos de desenvolvimento sustentável. A medida também contribuirá para a preservação ambiental, minimizando o impacto visual e evitando riscos associados a eventos climáticos.

Adicionalmente, a transição coordenada proposta no projeto assegura a continuidade dos serviços públicos essenciais, como energia elétrica, telefonia e TV a cabo, evitando interrupções significativas durante o processo de implementação.

A determinação de plantio de árvores nos locais desocupados pelos postes removidos representa um compromisso com a qualidade ambiental, compensando a remoção de estruturas antigas e contribuindo para a melhoria da arborização urbana.

A regulamentação da nova forma de iluminação pública pelo Poder Executivo demonstra a busca por eficiência energética e pela promoção de ambientes urbanos mais seguros e sustentáveis.

A fixação de prazo para a regulamentação (Art. 5º) reforça o comprometimento com a celeridade na implementação das medidas, garantindo resultados práticos em curto prazo.

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/088F-0EC6-6D96-686C e informe o código 088F-0EC6-6D96-686C

Em síntese, a presente proposta visa à construção de uma cidade mais moderna, sustentável e segura, alinhada aos anseios da comunidade de Miracatu. Contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta iniciativa, em regime de urgência, em prol do desenvolvimento urbano e do bem-estar da população local.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
PABLO LOPES DA SILVA PEREIRA
DD. Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

Assinado por 1 pessoa: VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/088F-0EC6-6D96-686C e informe o código 088F-0EC6-6D96-686C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 088F-0EC6-6D96-686C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

VINICIUS BRANDAO DE QUEIROZ (CPF 376.XXX.XXX-27) em 09/02/2024 19:27:28 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://miracatu.1doc.com.br/verificacao/088F-0EC6-6D96-686C